

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 2/2023

Lição <licitacoes@verdegestaoambiental.com.br>

qui 02/02/2023 16:29

Para:Comissão Permanente de Lição <cpl@trf2.jus.br>;

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a dispensa de licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de condução de veículos.

**QUESTIONAMENTO 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**QUESTIONAMENTO 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**QUESTIONAMENTO 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.



**Resposta** 02/02/2023 18:56:46

UASG 090028 – TRF 2<sup>a</sup> REGIÃO - ESCLARECIMENTO I Edital PE nº 02/2023 - Proc. nº TRF2-EOF-2022/349 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículo de transporte vertical para os elevadores do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2<sup>a</sup> Região, situado à Rua Acre nº 80, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital. QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços? Resposta 01 ) CNS Nacional de Serviços Ltda QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa? Resposta 02 ) Sim. QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. Resposta 03 ) A elaboração da Proposta Comercial a ser apresentada é um ato de responsabilidade exclusiva de cada licitante . Deverá considerar todos os custos, encargos, tributos e despesas, legais ou administrativas, ficando obrigada durante todo processo administrativo. Conforme item 5.6.3 do Edital: 5.6.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transpor tes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto Francisco Duarte Pregoeiro

[Fechar](#)